

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 023/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N° 1.349/2024 de 09 de dezembro de 2024 (LOA 2025) e na Lei Federal No. 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender as despesas dos Projetos/Atividades relativo a emenda parlamentar para atenção básica neste município.

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	30100	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	3002	Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção básica
Ação de Governo	1.1112	Aquisição de Insumos e Materiais de uso continuo Atenção Primária - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita
Valor R\$	250.000,00	
Fonte de Recurso	600	Emenda Parlamentar Individual - Custeio SUS

**Total do Crédito:** ..... R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)





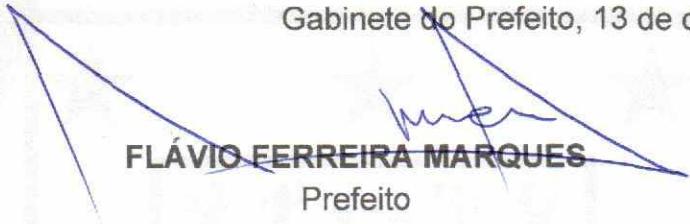
## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasse de emenda parlamentar individual através do Ministério da Saúde, no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal 1.349/2024 (LOA 2025).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

  
**FLÁVIO FERREIRA MARQUES**

Prefeito

